



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2018

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.695.040/0001-06, com sua sede administrativa na Praça São Sebastião, n° 440, Centro, MORRO DA GARÇA/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a Senhora Flavia Freitas Maia, residente e domiciliado na Praça da Bandeira, N° 534, Centro, Corinto/MG, inscrita no CPF sob o n° 001.835.436-02, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal n° 01/2017, doravante denominado, simplesmente, **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma **Dental Universo Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.395.502/0001-52, com sua sede administrativa na Rua Ere, n° 34, sala 303, Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, Cep: 30.411-052, neste ato representada pela Sra. Regiane Borges dos Santos, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua dos Pampas, n° 990, apto 604, Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, Cep: 30.411-030, portador do CPF N° 034.281.936-44, C.I. N.º M-8.627.792, de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial N° 07/2018**, constante do processo n° 14/2018, datado de 09/03/2018, homologado pelo representante do **ORGÃO GERENCIADOR** em data de 05/04/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **aquisição de material médico hospitalar e odontológico**, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele é parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 meses, com início na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor da presente ATA é **R\$ 9.172,14 (nove mil cento e setenta e dois reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

QUADRO 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA EXERCÍCIO DE 2018						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

2	10	Unid.	Adesivo dentário primer e adesivo em um só frasco com tampa flitop/single Bond 3M ou similar	Single Bond	R\$ 72,50	R\$ 725,00
7	1	Pote	Amálgama em cápsula – embalagem c/ 500 cápsulas	GS80	R\$ 621,00	R\$ 621,00
8	1	Caixa	Anestésico injetável local à base de Cloridrato de Articaina 4% com vaso-constritor adrenalina 1:100.000 – caixa c/ 50 tubetes de vidro acondicionados em blisters lacrados	Articaina	R\$ 128,82	R\$ 128,82
9	30	Caixa	Anestésico injetável local à base de Lidocaína 2% com vaso-constritor adrenalina 1:100.000 – caixa c/ 50 tubetes de vidro acondicionados em blisters lacrados	Lidocaina	R\$ 66,24	R\$ 1.987,20
41	5	Unid.	Broca de alta carbide – nº 1157	Kavo Burs Carbide F	R\$ 4,40	R\$ 22,00
42	5	Unid.	Broca de alta carbide – nº 1557	Kavo Burs Carbide F	R\$ 4,40	R\$ 22,00
43	5	Unid.	Broca de alta carbide – nº 1/2	Kavo Burs Carbide F	R\$ 4,40	R\$ 22,00
44	5	Unid.	Broca de alta carbide – nº 2	Kavo Burs Carbide F	R\$ 4,40	R\$ 22,00
45	5	Unid.	Broca de alta carbide – nº 4	Kavo Burs Carbide F	R\$ 4,40	R\$ 22,00
46	5	Unid.	Broca de alta carbide – nº 6	Kavo Burs Carbide F	R\$ 4,40	R\$ 22,00
54	1	Caixa	Cimento à base de oxifosfato de zinco – L5 (Kit pó + líquido)	Maquira	R\$ 13,13	R\$ 13,13
56	15	Kit	Cimento de ionômero de vidro restaurador, quimicamente ativado (kit com o pó e o líquido)	Maxxion	R\$ 15,92	R\$ 238,80
73	1	Unid.	Iodofórmio	Iodoformio	R\$ 17,99	R\$ 17,99
83	15	Pacote	Micro aplicador descartável fino, composto por cerdas de nylon, haste injetada em polipropileno e adesivo c/ 02 pontos de dobra – embalagem com 100 unid. Similiar: Microbrush	Cavibrush	R\$ 7,70	R\$ 115,50
87	10	Kit	Óxido de zinco reforçado e eugenol – kit (pó e líquido) – Similar: Bulposan ou IRM	Interim	R\$ 14,84	R\$ 148,40
90	15	Bisnaga	Pasta profilática com flúor, sabor	Maquira F	R\$ 4,37	R\$ 65,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

			tutti-frutti – bisnaga com 90 g.			
92	2	Unid.	Ponta periodontal p/ ultrasson supra gengival compatível com Profi Neo – Dabi Atlante	Dabi F	R\$ 176,08	R\$ 352,16
93	2	Unid.	Ponta periodontal p/ ultrasson sub-gengival compatível com Profi Neo – Dabi Atlante	Dabi	R\$ 176,08	R\$ 352,16
97	2	Unid.	Resina composta micro-híbrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica c/ 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa c/ 4g. Cor A1 Similar: Z100	Z100	R\$ 30,91	R\$ 61,82
98	3	Unid.	Resina composta micro-híbrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica c/ 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa c/ 4g. Cor A2 Similar: Z100	Z100	R\$ 30,91	R\$ 92,73
99	3	Unid.	Resina composta micro-híbrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica c/ 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa c/ 4g. Cor A3 Similar: Z100	Z100	R\$ 30,91	R\$ 92,73
100	3	Unid.	Resina composta micro-híbrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica c/ 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa c/ 4g. Cor A3,5 Similar: Z100	Z100	R\$ 30,91	R\$ 92,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

101	3	Unid.	Resina composta micro-híbrida universal p/ dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica c/ 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa c/ 4g. Cor B2 Similar: Z100	Z100	R\$ 30,91	R\$ 92,73
114	4	Embalagem com 50 cápsulas	Cimento de ionômero de vidro restaurador ENCAPSULADO, radiopaco, FOTOPOLIMERIZÁVEL e reforçado com resina. Conteúdo mínimo líquido por cápsula: 0,42g de pó e 0,14g (0,12 ml) de líquido. COR: A1. Similar: RIVA lighth cure – SDI	Sdi F Sdi	R\$ 174,63	R\$ 698,52
115	2	Unidades	Aplicador RIVA autoclavável, fácil de limpar, com trava para cápsula que controla a extrusão de material, partes mecânicas em aço inox. Indicado para aplicação dos produtos de linha RIVA cápsulas SDI	Sdi F Sdi	R\$ 124,02	R\$ 248,04
116	3	Embalagem com 10 ml	Ácido poliacrílico na cor azul em consistência de gel	Vitro Condicionador	R\$ 16,98	R\$ 50,94
117	5	Embalagem com 54 unidades sortidas	Coroas transparentes para dentição DECÍDUA ANTERIOR, feitas de cloreto de polivinila (pvc). Similar: coroa decíduo anterior – TDV	Tdv F	R\$ 116,89	R\$ 584,45
118	4	Seringa com 2g	Selante de fósulas e fissuras que auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, uma vez que forma uma barreira mecânica eficiente contra o acúmulo de placa na superfície oclusal. Cor: BRANCO OPACO	Max Seal Branco Opaco	R\$ 8,76	R\$ 35,04

QUADRO 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RX ODONTOLÓGICO PARA EXERCÍCIO DE 2018

Item	Produto	Quant.	Descrição	Marca	Valor	Valor
------	---------	--------	-----------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

					Unitário	Global
6	Filme radiográfico - INFANTIL	10	Caixa c/ 100 unidades de 22mm x 35mm cada, cor roxo. Tem velocidade F (intermediária).	Dentix	R\$ 128,71	R\$ 1.287,10
7	Filme radiográfico - Oclusal	4	Caixa c/ 25 unidades de 57mm x 76mm cada. Tem velocidade F (intermediária).	Kodak	R\$ 234,40	R\$ 937,60

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - O FORNECIMENTO só será de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante a apresentação de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 - Local e horário de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 440, CENTRO, MORRO DA GARÇA/MG, NO HORÁRIO DE 7:00 ÀS 12:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº 440 – Centro, em Morro da Garça, Minas Gerais, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02.008.002.10.302.0010.2119-3.3.3.90.30.00.00 - Ficha 508

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor.

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ORGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

12.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

12.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga do produto;

12.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA”.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

13.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

13.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local de entrega;

13.3 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Indicar o Secretario Ata de Registro de Preços;

13.6 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento do medicamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

14.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

14.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

14.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação;

14.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

14.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.2.2 - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Morro da Garça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Morro da Garça, na exigência do cumprimento do presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2018 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

16.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Morro da Garça a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.3 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

16.4 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Morro da Garça (MG), 09 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

JOSÉ MARIA DE CASTRO MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

DENTAL UNIVERSO EIRELI

CNPJ 26.395.502/0001-52